



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 13 761 705/0001-73

LEI MUNICIPAL Nº 544/08, DE 14 DE MAIO DE 2008.

**INTRODUZ MODIFICAÇÃO NA
LEI Nº 498, DE 17.11.05
(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE DIREITO REAL DE USO DE
BENS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO)**

A Câmara de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 2º, da Lei Municipal nº 498, de 17 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: A concessão do imóvel de que trata esta lei, outorgada à empresa Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S/A terá a sua vigência prorrogada para até o dia 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Nº 498/2005.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri, 14 de Maio de 2008.

PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA M. MUCURI

EM 14/05/2008

VALDEMIRO CÂNDIDO DA SILVA
Responsável pela Publicação
Portaria nº 435/08


Milton José Fonseca Borges
Prefeito Municipal